

PL quer impedir prisão de quem furta por necessidade

O impedimento, para pessoas em extrema pobreza, valeria também para reincidentes

Por Adriana Aguiar — São Paulo

19/11/2022 10h00 · Atualizado há 2 horas

Um **projeto de lei**, em tramitação na **Câmara dos Deputados**, pretende impedir a **prisão** de quem **furta por necessidade**, em situação de **extrema pobreza**, ou de bens com valores insignificantes. O impedimento valeria também para reincidentes.

LEIA MAIS:

- [Especialistas explicam por que é falso o dilema entre o investimento no social e a responsabilidade fiscal](#)
- [Lula defende fim do teto de gastos em reunião com sociedade civil na COP27](#)
- [Ministro do STJ manda soltar moradora de rua que furtou alimentos](#)

O PL N° 4.540/21 pretende alterar o parágrafo 2º do artigo 155 do Código Penal e deve ser apreciado pela Comissão de Constituição e Justiça (CCJ).

A ideia é incluir que não haverá prisão quando a pessoa que cometer o furto estiver “em situação de pobreza ou extrema pobreza, para saciar sua fome ou necessidade básica

imediate sua ou de sua família". Ou nos casos que o que foi furtado tiver **valor insignificante** a lesão ao patrimônio do ofendido.

A proposta também determina que a ação penal em caso de furto só será levada adiante mediante queixa do ofendido. O texto determina que o juiz, caso não possa absolver o autor, deverá aplicar uma **pena restritiva de direitos ou multa**, sem prisão.

O projeto foi apresentado pela deputada Talíria Petrone (PSol-RJ) e outros sete deputados do PSOL e PT, com apoio de defensores públicos e instituições.

O Código Penal já permite livrar de punição os crimes cometidos em estado de necessidade, caso que abrange o chamado "**crime famélico**", motivado pela necessidade de se alimentar. Porém, segundo os autores do projeto, o Judiciário tem interpretação restrita do princípio e mantém encarceradas pessoas que furtaram alimentos ou valores muito pequenos.



Márcia Dinis, do IAB: projeto de lei é excelente e deveria ser aprovado com urgência — Foto: Divulgação

Como exemplo disso, na justificativa do projeto, os deputados citam que em meio ao auge da **pandemia** do coronavírus e contrariando recomendação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que previa a liberdade de presos em grupo de risco e crimes mais leves, “o Tribunal de Justiça de São Paulo manteve preso homem acusado de furtar uma cartela com barbeadores no valor de **22,56 reais**”.

Ainda citam que “este ano, o Ministério Público do Rio Grande do Sul recorreu contra uma decisão que absolveu, fundamentada no princípio da insignificância, dois homens acusados de roubar alimentos vencidos no pátio de um supermercado no valor de **R\$ 50**”. Por fim, relembram de um episódio recente sobre prisão mantida por mais de cem dias de uma diarista em frente ao seu filho de cinco anos por furto de água.

Além disso, os autores destacam que **o furto é um crime sem características violentas**, que responde cerca de 11% da população carcerária (cerca de 61 mil presos) e, em grande maioria, negros.

Segundo a advogada Marcia Dinis, presidente da comissão de criminologia e membro da comissão de Direito Penal do **Instituto dos Advogados Brasileiros** (IAB), o projeto de lei é excelente e deveria ser aprovado com **urgência**. Ela elaborou um parecer sobre o projeto, apresentado no IAB na semana passada, que deve ser encaminhado aos deputados.

Embora os artigos 23 e 24 do Código Penal digam que não é crime quando a pessoa pratica o ato por necessidade, Marcia afirma que seria importante que isso constasse no na previsão específica de furto “para que não haja dúvida sobre a sua aplicação no processo”. Ela afirma que tanto o aparato policial quanto o judicial às vezes ignoram essa previsão e tocando um processo desnecessário que envolve tempo e custas com condutas passíveis de serem descriminalizadas.

Já no caso do **furto por insignificância**, a sua definição fica mais difícil e não está prevista no Código Penal, segundo a advogada, o que muitas vezes acaba sendo negado o arquivamento do processo. “Quantas vezes não vemos chegar no STF, depois de cinco, seis anos de processo, causas como de furto de um shampoo, com réus presos. É absolutamente injustificável para que se tomem medidas penais”, diz

Além disso, ressalta que o sistema punitivo acaba sendo **seletivo e racista** e que essas hipóteses de furto acabam tendo como consequência a prisão de pretos e pobres, que passam a ser estigmatizados.

Já sobre a proposta de que a ação penal em caso de furto só será levada adiante mediante queixa do ofendido, Marcia sugere alteração. Hoje em dia em caso de furto, o Ministério Público (MP) é o responsável por entrar com ação penal, mesmo que a vítima não se manifeste.

A proposta do projeto de lei, segundo Marcia é de que esse processo seja movido pela vítima, na modalidade de ação penal privada, o que, segundo ela, dificulta o acesso à Justiça, uma vez que terá que contratar advogado e tocar o processo. Para ela, neste ponto, o ideal é que o projeto seja modificado para constar que seria público, tocado pelo Estado (MP) mas com demonstração de vontade da vítima.

A advogada e presidente do **Instituto Brasileiro de Ciências Criminais (IBCCRIM)**, Marina Coelho Araújo, também concorda que o projeto deve ser alterado com relação a esse ponto. Segundo Marina, outros crimes como estelionato e crime contra liberdade sexual dependem da representação da vítima para autorizar que o Estado siga com o processo. Se a vítima não fizer a representação em seis meses, decai o direito de persecução penal contra o autor do fato.. Para ela, seria o melhor caminho para os crimes de furto, o que também já foi sugerido pelo IBCCRIM ao Congresso, uma vez que às vezes a própria vítima não está se importando a ponto de levar o processo adiante.

Já sobre a alteração para impedir a prisão por furto cometido por quem tem necessidade, ela afirma que isso já está previsto no **Código Penal**. “ Não adianta fazer outra lei que não vai ser cumprida. Quem está preso por ter furtado objetos de baixo valor ou por fome ou necessidade, está preso de forma ilegítima. A legislação já não permite esse tipo de prisão. Não é um problema de lei mas de aplicação do direito”, diz.

A Defensoria Pública da União (DPU) também já enviou uma nota técnica favorável a projeto de lei. No documento, a DPU afirma que mais de **30 mil** pessoas estão presas no país por furto simples, segundo o Departamento Penitenciário Nacional (Depen). E acrescenta que o custo médio de um preso é de R\$ 2,4 mil por mês, o que – somado aos atos processuais – representa um custo mensal superior a R\$ 160 milhões mensais aos cofres públicos. Segundo a defensoria, o sistema carcerário está **sobrecarregado** e as pessoas que cometeram furto simples – sem uso de violência ou grave ameaça ao patrimônio – estão muitas vezes em situação de vulnerabilidade.

Conteúdo Publicitário

Links patrocinados por taboola

LINK PATROCINADO

Explore o melhor da costa brasileira com o Costa Firenze

COSTA CRUZEIROS

LINK PATROCINADO

Viva o Melhor da Itália a Bordo!

COSTA CRUZEIROS

Comprar agora

LINK PATROCINADO

Por que esses quebra-cabeças fazem tanto sucesso?

PUZI

Leia mais

LINK PATROCINADO

Bolsas de grife a preço de banana

BOLSAS DE MARCA

LINK PATROCINADO

A fortuna deixada por Laura Muller surpreende a sua família

WORDSÁ

LINK PATROCINADO

Próstata dilatada: especialista ensina a diminuir o tamanho em casa e evitar a impotência

PROST FORCE

José Berenguer, presidente do Banco XP: ‘É preciso ter calma, o país não vai quebrar’

INTELIGÊNCIA FINANCEIRA